



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.083/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 30.817/2023

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar Nº 021, de 10 de novembro de 2023, que *Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de acolhimento para crianças e adolescentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, alterando o art. 35 da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei Complementar em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/25A2-E7E9-FD22-2360>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.083/2023-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar Nº 021,
de 10 de novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei Complementar nº 021, de 10 de novembro de 2023, que *Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de acolhimento para crianças e adolescentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, alterando o art. 35 da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências*, anexo.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza pública, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

Os espaços que oferecem o acolhimento descrito acima, muitas vezes recebem o nome de Casa Lar. A Casa Lar no município de Cáceres é o serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço destes espaços deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. A Casa Lar deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.083/2023-GP/PMC - p. 03

comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Nesse sentido, uma Coordenação específica para essa unidade, visa estabelecer parâmetros de funcionamento e oferecer orientações metodológicas para que os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes possam cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

No caso do coordenador, constituem habilidades e conhecimentos técnicos desejáveis: trabalho em rede; crianças e adolescentes em situação de risco; conhecimentos sobre seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; conhecimento aprofundado do ECA, SUAS, Sistema de Justiça e PNCFC.

Quanto ao pedido de apreciação do Projeto de Lei Complementar em caráter de urgência urgentíssima, justifica-se, uma vez que o impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciarem experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei Complementar 021/2023, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/25A2-E7E9-FD22-2360> e informe o código 25A2-E7E9-FD22-2360



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25A2-E7E9-FD22-2360

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 17/11/2023 14:21:07 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/25A2-E7E9-FD22-2360>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de acolhimento para crianças e adolescentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, alterando o art. 35 da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 35 da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, inserindo a Coordenadoria de acolhimento para crianças e adolescentes, passa a vigorar acrescido o inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 35. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania é composta e assessorada pelas seguintes unidades administrativas:

(...)

V - Coordenadoria de acolhimento para crianças e adolescentes.” (NR)

Art. 2º O cargo de Coordenadoria de acolhimento para crianças e adolescentes será de livre nomeação e exoneração pela Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Titular da Pasta da Assistência Social e Cidadania, para a garantia da realização dos trabalhos, poderá compor a equipe com outros profissionais assistência social.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de acolhimento para crianças e adolescentes, às demais coordenadorias e setores da SMASC:

- I.** Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
- II.** Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- III.** Articulação com a rede de serviços;
- IV.** Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- V.** Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias com a rede;
- VI.** Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social, garantindo informações enviadas mensalmente ao órgão gestor;
- VII.** Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais do município;
- VIII.** Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- IX. Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade, mediante Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico;
- X. Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- XI. Coordenar o processo, com a equipe e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamentos e desligamento dos acolhidos;
- XII. Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- XIII. Zelar pela proteção enquanto guardião, na condição de “responsável legal” pela criança ou adolescente acolhido, com todas as responsabilidades a ela inerentes;
- XIV. Coordenar a oferta e o acompanhamento do serviço de acolhimento institucional, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- XV. Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o serviço de acolhimento institucional, encaminhando-os ao órgão gestor;
- XVI. Coordenar o envio de relatórios ao órgão gestor para serem remetidos à autoridade judiciária, acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido/a e sua família, para fins de reavaliação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVII. Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo serviço de acolhimento, especialmente considerando os índices de sucesso nas ações de reintegração familiar ou adaptação em família substituta, conforme o caso;
- XVIII. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- XIX. Identificar as necessidades de ampliação de recursos humanos da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- XX. Outras atividades correlatas designadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º O cargo de Coordenadoria de acolhimento para crianças e adolescentes perceberá os vencimentos correspondentes ao disposto na Lei Complementar nº 115, 24 de julho de 2017, e suas alterações, conforme tabela vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C6C-1220-4920-916C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 17/11/2023 14:56:34 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3C6C-1220-4920-916C>

Memorando 38- 30.817/2023

De: Arnaldo T. - SMFIN

Para: SMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Data: 16/11/2023 às 17:26:36

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-RH, SMASC, PGM, PGM-CAF, SMASC-CPS SUAS, SMASC-CA, SMFIN, SMPLAN, PGM - PAJ, PGA, PMW, GAB-CHEF, SMPLAN-CP, SMA - PROFPAG - II, GAB- ED, SMASC-VS-SUAS

criação COORD SAICA-SMASC

Em atendimento ao despacho 37, cabe a Secretaria de Finanças, manifestar nos aspectos financeiros em atendimento ao artigo nº 20 da lei nº 115/2017 e os aspectos da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal a qual posicionamos da seguinte forma:

Registro que conforme impacto financeiro da criação da **Coordenadoria de acolhimento para crianças e adolescentes** apresentado pela Coordenação de RH (despacho 32), o município terá que desembolsar o valor de **R\$ 123.494,56**, considerando 12 meses.

Referente aos aspectos da LRF temos os seguintes dispostos:

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

1. b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);

Em relação ao estabelecido na referida legislação o município de Cáceres apresentou no encerramento do 2º quadrimestre de 2023 o seguinte índice estabelecido nos referidos artigos:

Índice da LRF 2º Quadrimestre 2023 ----50,93%

Despesa com Pessoal 2º Quadrimestre 2023----180.359.890,04

Receita Corrente Líquida 2º Quadrimestre 2023---354.066.380,63

Considerando o disposto no art 18 que:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021).

Portanto considerando o impacto de 123.494,56 **para o período de 12 meses.**

Levando em consideração período de 12 meses, temos o seguinte resultado da despesa com pessoal com a receita corrente líquida:

Despesa com Pessoal	Ultimo 12 meses	Impacto	ToTal
	180.359.890,04	123.494,56	180.483.384,6
	Receita Corrente Liquida	354.066.380,63	50,97%

Considerando o impacto financeiro de 123.494,56 apresentado referente aos aspectos estabelecido na LRF, o índice com despesa de pessoal atingirá 50,97%.

Encaminho o feito para deliberação.

Em anexo Gasto com pessoal 2º quadrimestre 2023.

—
Arnaldo Donizete Traldi
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31CD-8138-7D3B-B219

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARNALDO DONIZETE TRALDI (CPF 571.XXX.XXX-68) em 16/11/2023 17:24:42 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/31CD-8138-7D3B-B219>

Memorando 37- 30.817/2023

De: Leandro B. - SMPLAN-CP Redigido por Lucivania S.

Para: SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças - A/C Arnaldo T.

Data: 14/11/2023 às 17:30:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-RH, SMASC, PGM, PGM-CAF, SMASC-CPS SUAS, SMASC-CA, SMFIN, SMPLAN, PGM - PAJ, PGA, PMW, GAB-CHEF, SMPLAN-CP, SMA - PROFPAG - II, GAB- ED, SMASC-VS-SUAS

CRIAÇÃO COORD SAICA-SMASC

PARECER SMPLAN – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS

Trata-se de solicitação para elaboração do estudo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros requerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em face da criação do cargo em comissão: Coordenadoria de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Projeto de Lei Complementar nº 021, de 10 de novembro de 2023.

Desta forma, procedeu-se à análise restringindo-se às informações constantes no despacho de nº **32-30.817/2023**.

Para efeito dos cálculos necessários à demonstração do impacto orçamentário e seus reflexos financeiros, os valores apresentados atendem as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, e suas estimativas equivalem aos proventos, para este exercício corrente, projetando-os para os dois exercícios financeiros subsequentes.

Esclarecemos que foi considerado nas estimativas o pagamento de 01 (uma) parcela salarial, 13º salários e 1/3 de férias, a partir do mês de dezembro de 2023, projetando-se para os dois exercícios subsequentes reajustadas anualmente no percentual de 5% (cinco por cento) a.a.

Conforme se observou, o resultado orçamentário estimado apurado, considerando todos os processos em trâmite com a finalidade de expansão dos gastos com pessoal, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste parecer, apresentou **déficit orçamentário** na importância monetária de **R\$-6.149.598,31** (seis milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos negativos), após as estimativas dos gastos com pessoal e a ocorrência da criação do cargo em comissão em destaque, neste caso, se ocorresse no próximo mês, projetadas até o final do exercício financeiro de 2023, bem como, o contingenciamento do orçamento relativo ao FUNDEB, visto que a arrecadação não se concretizará como o esperado.

Em face do exposto, encaminho o retro citado Anexo.

É o Parecer.

(assinado digitalmente)

Leandro Martins Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento

Anexos:

Anexo_I_Dem_Imp_Orcamentario_e_seus_Reflexos_Financeiros_Memorando_30817_2023_SMASC.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS
(Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Memorando nº 30.817/2023-SMASC

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Projeto de Lei Complementar nº 021, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, alterando o art. 35 da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

criação: (X)

Cargo em Comissão: Coordenadoria de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

EXPANSÃO:

APERFEIÇOAMENTO:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: Não informada.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI Nº 3.121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022-LOA/2023

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 187.000,00
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 23.000.000,00
3.1.90.03 – Pensões	R\$ 2.700.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 23.537.090,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 139.312.270,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 9.414.300,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 7.543.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.210.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 35.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 26.933.550,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$ 16.361.590,00
3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	R\$ 7.694.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 257.928.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO: COORDENADORIA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Descrição das despesas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total da despesa aumentada no período
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.008,97	88.312,98	92.728,63	188.050,58
Obrigações Patronais	3.282,25	41.356,31	43.424,13	88.062,68
Total Geral	10.291,21	129.669,29	138.152,75	276.113,26

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2023	2024	2025	Total
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pela fonte de recursos: 1.1.500-Recursos não vinculados de Impostos.	10.291,21	129.669,29	138.152,75	276.113,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO: COORDENADORIA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R\$

DESPESAS COM PESSOAL			
Descrição por elemento de despesa	Saldo Orçamentário Atualizado em 13/11/2023	Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2023	Saldo Orçamentário Estimado Atualizado após a criação do cargo em comissão: Coordenadoria para Acolhimento de Crianças e Adolescentes
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	187.000,00	182.406,07	4.593,93
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	26.895.024,60	32.693.800,10	-5.863.406,09
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	125.347.386,82	122.511.354,05	-1.969.807,38
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	8.666.410,00	8.581.610,33	-99.848,72
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.868.990,53	6.327.236,85	541.753,68
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00	7.000,00	0,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.870.109,47	4.002.464,16	16.867.645,31
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	16.008.900,00	13.173.690,75	2.656.035,23
3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	5.916.740,19	5.935.757,23	-19.017,04
TOTAL GERAL	210.787.561,61	193.415.319,54	12.137.948,92
Contingenciamento orçamentário do FUNDEB, em virtude da receita não comportar conforme planejado (estimado)			(18.287.547,23)
Saldo orçamentário estimado atualizado			-6.149.598,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
14/11/2023		
Obs.:*na coluna intitulada “Saldo Orçamentário Estimado Atualizado após a criação do cargo em comissão: Coordenadoria de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” os saldos orçamentários apresentados nesta coluna consideraram os valores apurados pelos impactos referentes aos Memorandos nº(s) 46.955/2022-SMS, 594/2022-PGM, 994/2023-SME, 44.621/2022-SME, 9.266/2023-SMS, 13.701/2023-SME, 9.916/2023-CGM, 40.073/2023-SMA, 32.966/2023-SMASC, 38.479/2023-SMASC e Protocolos nº(s) 18.189-2022, 25.513/2022, 15.822/2023 e 19.460-Câmara Municipal, que se encontram em fase de análise e tramitação.		

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CA3-4CC7-4C64-03F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO MARTINS BARBOSA (CPF 009.XXX.XXX-61) em 16/11/2023 16:50:06 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1CA3-4CC7-4C64-03F8>

Memorando 39- 30.817/2023

De: Arnaldo T. - SMFIN

Para: SMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Data: 16/11/2023 às 17:28:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-RH, SMASC, PGM, PGM-CAF, SMASC-CPS SUAS, SMASC-CA, SMFIN, SMPLAN, PGM - PAJ, PGA, PMW, GAB-CHEF, SMPLAN-CP, SMA - PROFPAG - II, GAB- ED, SMASC-VS-SUAS

CRIAÇÃO COORD SAICA-SMASC

—
Arnaldo Donizete Traldi
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Anexos:

gasto_com_pessoal.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	15.217.120,75	15.845.472,53	15.083.760,93	15.156.304,13	15.494.097,91	15.093.021,64	15.685.695,90	23.112.185,11	16.756.844,54	5.012.219,77	28.753.103,11	17.414.751,55	198.624.577,87	834.621,46
Pessoal Ativo	13.228.163,37	13.076.620,78	13.131.791,31	13.370.477,35	12.976.671,26	12.822.975,35	13.781.715,56	19.362.568,29	14.763.574,51	2.532.567,07	26.355.950,17	15.029.687,94	170.432.762,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.691.899,66	11.599.344,37	11.576.968,05	11.800.990,13	11.447.712,75	11.293.950,94	12.207.668,58	16.440.794,64	13.217.045,05	2.338.202,93	23.183.925,41	13.235.506,02	150.034.008,53	0,00
Obrigações Patronais	1.536.263,71	1.477.276,41	1.554.823,26	1.569.487,22	1.528.958,51	1.529.024,41	1.574.046,98	2.921.773,65	1.546.529,46	194.364,14	3.172.024,76	1.794.181,92	20.398.754,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.502.807,48	2.261.067,58	1.584.468,79	1.594.974,22	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50	22.874.179,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.502.807,48	2.261.067,58	1.584.468,79	1.594.974,22	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.840.539,76	1.846.746,40	1.867.235,16	1.876.696,01	22.223.284,84	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.730,27	165.650,16	165.697,94	166.816,49	650.894,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	486.149,90	507.784,17	367.500,83	190.852,56	572.297,90	623.963,77	215.207,54	1.180.851,45	0,00	467.256,14	364.219,84	341.551,11	5.317.635,21	834.621,46
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.883.196,24	2.523.265,97	1.810.012,27	1.869.834,32	2.214.170,47	1.819.680,12	1.964.240,23	2.808.625,76	3.297.916,29	2.369.405,43	2.703.379,64	2.362.943,82	27.626.670,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cc	380.388,76	262.198,39	225.543,48	274.860,10	269.041,72	173.597,60	275.467,43	239.860,39	1.304.646,26	357.008,87	670.446,54	319.431,32	4.752.490,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.502.807,48	2.261.067,58	1.584.468,79	1.594.974,22	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50	22.874.179,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.333.924,51	13.322.206,56	13.273.748,66	13.286.469,81	13.279.927,44	13.273.341,52	13.721.455,67	20.303.559,35	13.458.928,25	2.642.814,34	26.049.723,47	15.051.807,73	170.997.907,31	834.621,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													340.175.533,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													230.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													2.011.478,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													337.934.055,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													171.832.528,77	50,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													182.484.389,83	54,09
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													173.360.170,34	51,33
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													164.235.950,85	49,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)									Percentual				

Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)

DTP em 2021 (XII) (%)

Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)

Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por: [Assinatura] em 11/05/2023 às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://caceres.f3eacod-a8bf-59c1.br/verificacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

3- Tendo em vista Resolução TCE/MT nº 29/2013 e orientação do Controle Interno.

No campo "Outras Despesas de Pessoal de Correntes de Contratos com Terceirização não está contemplado pela despesa com terceirização empenhado na elemento de despesa 3.3.90.39 dos últimos 12 meses.

Portando será adicionado R\$ 1.730.940,00 correspondente a despesa empenhada no elemento de despesa 3.3.90.39 dos últimos 12 meses, tendo como beneficiário a Empresa Associação. Pró- saúde nos termos da Resolução TCE/MT nº 29/2013 e orientação do Controle Interno, perfazendo os seguintes valores:

a) Total da Despesa com Pessoal = 171.832.528,24 + 1.730.940,00 = 173.563.468,24

b) Receita Corrente Líquida = 337.934.055,24

Índice da Despesa com Pessoal = 173.563.468,24/337.934.055,24*100 = 51,36%

R\$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3EA-CC0D-A8BF-59C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARNALDO DONIZETE TRALDI (CPF 571.XXX.XXX-68) em 16/11/2023 17:24:05 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F3EA-CC0D-A8BF-59C1>

Memorando 37- 30.817/2023

De: Leandro B. - SMPLAN-CP Redigido por Lucivania S.

Para: SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças - A/C Arnaldo T.

Data: 14/11/2023 às 17:30:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-RH, SMASC, PGM, PGM-CAF, SMASC-CPS SUAS, SMASC-CA, SMFIN, SMPLAN, PGM - PAJ, PGA, PMW, GAB-CHEF, SMPLAN-CP, SMA - PROFPAG - II, GAB- ED, SMASC-VS-SUAS

CRIAÇÃO COORD SAICA-SMASC

PARECER SMPLAN – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS

Trata-se de solicitação para elaboração do estudo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros requerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em face da criação do cargo em comissão: Coordenadoria de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Projeto de Lei Complementar nº 021, de 10 de novembro de 2023.

Desta forma, procedeu-se à análise restringindo-se às informações constantes no despacho de nº **32-30.817/2023**.

Para efeito dos cálculos necessários à demonstração do impacto orçamentário e seus reflexos financeiros, os valores apresentados atendem as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, e suas estimativas equivalem aos proventos, para este exercício corrente, projetando-os para os dois exercícios financeiros subsequentes.

Esclarecemos que foi considerado nas estimativas o pagamento de 01 (uma) parcela salarial, 13º salários e 1/3 de férias, a partir do mês de dezembro de 2023, projetando-se para os dois exercícios subsequentes reajustadas anualmente no percentual de 5% (cinco por cento) a.a.

Conforme se observou, o resultado orçamentário estimado apurado, considerando todos os processos em trâmite com a finalidade de expansão dos gastos com pessoal, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste parecer, apresentou **déficit orçamentário** na importância monetária de **R\$-6.149.598,31** (seis milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos negativos), após as estimativas dos gastos com pessoal e a ocorrência da criação do cargo em comissão em destaque, neste caso, se ocorresse no próximo mês, projetadas até o final do exercício financeiro de 2023, bem como, o contingenciamento do orçamento relativo ao FUNDEB, visto que a arrecadação não se concretizará como o esperado.

Em face do exposto, encaminho o retro citado Anexo.

É o Parecer.

(assinado digitalmente)

Leandro Martins Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento

Anexos:

Anexo_I_Dem_Imp_Orcamentario_e_seus_Reflexos_Financeiros_Memorando_30817_2023_SMASC.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS
(Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Memorando nº 30.817/2023-SMASC

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Projeto de Lei Complementar nº 021, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, alterando o art. 35 da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

CRIAÇÃO: (X)

Cargo em Comissão: Coordenadoria de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

EXPANSÃO:

APERFEIÇOAMENTO:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: Não informada.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI Nº 3.121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022-LOA/2023

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 187.000,00
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 23.000.000,00
3.1.90.03 – Pensões	R\$ 2.700.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 23.537.090,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 139.312.270,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 9.414.300,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 7.543.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.210.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 35.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 26.933.550,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$ 16.361.590,00
3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	R\$ 7.694.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 257.928.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO: COORDENADORIA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Descrição das despesas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total da despesa aumentada no período
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.008,97	88.312,98	92.728,63	188.050,58
Obrigações Patronais	3.282,25	41.356,31	43.424,13	88.062,68
Total Geral	10.291,21	129.669,29	138.152,75	276.113,26

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2023	2024	2025	Total
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pela fonte de recursos: 1.1.500-Recursos não vinculados de Impostos.	10.291,21	129.669,29	138.152,75	276.113,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO: COORDENADORIA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R\$

DESPESAS COM PESSOAL			
Descrição por elemento de despesa	Saldo Orçamentário Atualizado em 13/11/2023	Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2023	Saldo Orçamentário Estimado Atualizado após a criação do cargo em comissão: Coordenadoria para Acolhimento de Crianças e Adolescentes
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	187.000,00	182.406,07	4.593,93
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	26.895.024,60	32.693.800,10	-5.863.406,09
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	125.347.386,82	122.511.354,05	-1.969.807,38
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	8.666.410,00	8.581.610,33	-99.848,72
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.868.990,53	6.327.236,85	541.753,68
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00	7.000,00	0,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.870.109,47	4.002.464,16	16.867.645,31
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	16.008.900,00	13.173.690,75	2.656.035,23
3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	5.916.740,19	5.935.757,23	-19.017,04
TOTAL GERAL	210.787.561,61	193.415.319,54	12.137.948,92
Contingenciamento orçamentário do FUNDEB, em virtude da receita não comportar conforme planejado (estimado)			(18.287.547,23)
Saldo orçamentário estimado atualizado			-6.149.598,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
14/11/2023		
Obs.:*na coluna intitulada “Saldo Orçamentário Estimado Atualizado após a criação do cargo em comissão: Coordenadoria de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” os saldos orçamentários apresentados nesta coluna consideraram os valores apurados pelos impactos referentes aos Memorandos nº(s) 46.955/2022-SMS, 594/2022-PGM, 994/2023-SME, 44.621/2022-SME, 9.266/2023-SMS, 13.701/2023-SME, 9.916/2023-CGM, 40.073/2023-SMA, 32.966/2023-SMASC, 38.479/2023-SMASC e Protocolos nº(s) 18.189-2022, 25.513/2022, 15.822/2023 e 19.460-Câmara Municipal, que se encontram em fase de análise e tramitação.		

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CA3-4CC7-4C64-03F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO MARTINS BARBOSA (CPF 009.XXX.XXX-61) em 16/11/2023 16:50:06 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1CA3-4CC7-4C64-03F8>